



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

21 / 11 / 2011



PROJETO DE : *lei*

Nº : 133/2011

ASSUNTO: *Autoriza o Poder legislativo a conceder cartão especial de natal.*

AUTOR: *messa Diretora*

| LEITURA EM PLÊNÁRIO |



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROJETO DE LEI Nº 133/2011.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER CARTÃO ESPECIAL DE NATAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Cartão Especial de Natal” no valor de R\$300,00 (trezentos reais), no mês de dezembro de 2011, aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º - O objetivo do “Cartão Especial de Natal” é possibilitar aos servidores do Legislativo a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria, papeleria e vestuário.

§ 2º - Também farão jus ao cartão especial, previsto no caput, os servidores nomeados e exonerados no curso do mês de dezembro, independente da quantidade de dias trabalhados.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Legislativo, vinculados à Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

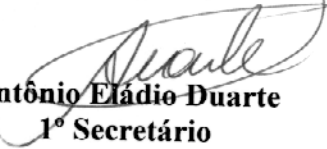
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2011.


Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

PROJETO Nº 133/2011
APROVADO EM ÚNICA SESSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 07 favoráveis - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 06 de dezembro de 2011.


Adeir dos Santos Silva
Vice-Presidente


Antônio Eládio Duarte
1º Secretário

CMC/mar Presidente

*Protocolo 9026
18/11/11
16:12 h*



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos o projeto de lei visando conceder “Cartão Especial de Natal” aos servidores da Câmara, conforme acordo coletivo municipal firmado no início deste ano.

A despesa em questão está dentro da previsão orçamentária e financeira do Poder Legislativo, o valor de R\$300,00 (trezentos reais) é o que ficou determinado no acordo coletivo firmado no início desta ano.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2011.

Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Adeir dos Santos Silva
Vice-Presidente

Antônio Eládio Duarte
1º Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente concessão de "Cartão Especial de Natal", conforme projeto de lei 133/2011, terá cobertura orçamentária e financeira suficiente para garantir o empenho neste exercício.

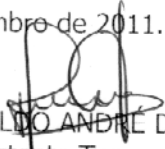
Com base no atual orçamento estimamos esta despesa no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e comprometerá aproximadamente 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

A referida despesa é objeto de dotação específica, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 21 de novembro de 2011.


ANA MARIA DINIZ MATOS
Téc. Contábil CRC/MG 86.404

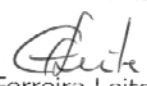

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Assistente Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 133/2011, é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que o presente tem a devida adequação para sua realização neste exercício.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 21 de novembro de 2011.


Edilon Ferreira Leite
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 30 novembro de 2011.

Refere-se ao Projeto de Lei 133/2011.

Às Procurador do Legislativo, para
parecer.

Após, os Comissões.

Fernando Druz





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 1º de dezembro de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Obras e Serviços Públicos;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº133/2011 – Autoriza o Poder Legislativo a conceder Cartão Especial de Natal.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa autorizar o Poder Legislativo conceder Cartão Especial Natal aos servidores da Câmara.

O projeto vem acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

A despesa em questão está dentro da disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo, estando o projeto em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal e no seu mérito vem valorizar os servidores ativos e inativos.

A Câmara tem competência para apresentar a proposta.

A matéria está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do mesmo.

AS
Relator

<i>Adivar - Presidente</i>	
<i>Rodolfo – Vice Presidente</i>	
<i>Anivaldo</i>	
<i>Eduardo</i>	
<i>Eladio</i>	
<i>Adeir</i>	
<i>Vicente</i>	

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de dezembro de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 133/2011 que autoriza o Poder Legislativo a conceder Cartão Especial de Natal.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 133/2011 de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator
Relator

Adivar - Presidente	
Rodolfo - Vice Presidente	
Anivaldo	
Eduardo	
Eladio	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 106/2011.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER CARTÃO ESPECIAL DE NATAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Cartão Especial de Natal” no valor de R\$300,00 (trezentos reais), no mês de dezembro de 2011, aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º - O objetivo do “Cartão Especial de Natal” é possibilitar aos servidores do Legislativo a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livraria, papelaria e vestuário.

§ 2º - Também farão jus ao cartão especial, previsto no caput, os servidores nomeados e exonerados no curso do mês de dezembro, independente da quantidade de dias trabalhados.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Legislativo, vinculados à Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de dezembro de 2011.

Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora

Adeir dos Santos Silva
Vice-Presidente

Antônio Eládio Duarte
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 3.149, DE 14 DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder Cartão Especial de Natal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do "Cartão Especial de Natal" no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no mês de dezembro de 2011, aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º O objetivo do "Cartão Especial de Natal" é possibilitar aos servidores do Legislativo a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria, papelaria e vestuário.

§ 2º Também farão jus ao cartão especial, previsto no caput, os servidores nomeados e exonerados no curso do mês de dezembro, independente da quantidade de dias trabalhados.

§ 3º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Legislativo, vinculados à Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 10
Recebido em 14 de 12 de 2011
Horário 10h

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 20 dezembro de 2011.

Refere-se ao Projeto de Lei nº 133/2011,
aprovado e convertido na Lei nº 3149/11.

Arquive-se

Fernando Diniz

